



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.1

ALTERAÇÃO Nº 002 DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA** o Edital de Licitação nº **153/2023**, para seleção de projetos culturais nas mais diversas áreas da cultura igrejinhense, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, elaborado com base no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Municipal nº 5.528/2023, conforme segue:

Cláusula 1º - Fica alterado o cronograma previsto no item 7 a partir da etapa de avaliação, passando a ser como segue;

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Os prazos e datas referentes a cada etapa deste Edital de Chamamento Público, seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
<i>Publicação do Edital (alteração)</i>	<i>Até 04/12/2023</i>
<i>Inscrição dos projetos</i>	<i>De 04/12/2023 à 01/02/2024</i>
<i>Avaliação (habilitação/classificação/seleção dos projetos)</i>	<i>De 02/02 à 25/02/2024</i>
<i>Publicação do resultado preliminar</i>	<i>26/02/2024</i>
<i>Interposição de recursos ao resultado</i>	<i>27/02 à 29/02/2024</i>
<i>Análise e contrarrazões dos recursos apresentados</i>	<i>01/03/2024 à 04/03/2024</i>
<i>Divulgação do resultado dos recursos</i>	<i>05/03/2024</i>
<i>Divulgação do resultado final</i>	<i>05/03/2024</i>
<i>Aplicação do projeto</i>	<i>06/03/2024 a 31/12/2024</i>
<i>Prestação de contas</i>	<i>Até 60 dias após a realização</i>

Cláusula 2º - Ficam inalteradas as etapas de **publicação do edital** e **inscrição dos projetos**, elencadas no item 7 do edital.

Cláusula 2º - Fica alterada a cláusula 10.4 do edital, passando a ser como segue:

“10.4. As respostas e o resultado final serão publicados no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela do item 7.1 deste edital. As notificações serão feitas por meio do endereço eletrônico dos proponentes e/ou através do aplicativo do WhatsApp informados no protocolo de inscrição.”

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.2

Cláusula 3º - As demais cláusulas permanecem com sua redação inalterada, conforme via consolidada anexa.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, aos 15 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MARCIANO HÖRLLE
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula 10.530

Registre-se e publique-se

ALBERTO VINÍCUS PETRY
Secretário de Administração e Desen. Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº153/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

AFIXADO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
IGREJINHA

EM: 22/11/2023

DESAFIXADO EM:

_____/_____/_____

Secretário de Administração

O Município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para seleção de projetos culturais nas mais diversas áreas da cultura igrejinense. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, elaborado com base no Decreto Federal nº 11.525/2023e no Decreto Municipal nº 5.528/2023.

1. DO OBJETIVO

1.1 Seleção de 13 (treze) projetos culturais, distribuídos nas seguintes faixas de valores:

- a) Faixa 1 - R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);
- b) Faixa 2 - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e
- c) Faixa 3 - R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

1.2 Na Faixa 1 serão selecionados 2 (dois) projetos; Na Faixa 2 serão selecionados 4 (quatro) projetos e na Faixa 3 serão selecionados 7 (sete) projetos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste chamamento público adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA:** São todos os segmentos culturais existentes no Município e Igrejinha, exceto o segmento de produção audiovisual.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital de Chamamento Público corresponde ao total de até R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais), com o aporte financeiro distribuído em faixas de valores, conforme item 1.1 e 1.2.

3.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 15.004 – Secretaria de Turismo e Cultura

ATIVIDADE: 22.63 – Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO: 33.39.045 00000 – Subvenções Econômicas

VINCULO: 07 99 1002 – Lei PG Art. 8 Demais Áreas Cultura

3.3 Os recursos financeiros destinados aos projetos selecionados serão transferidos pelo Município de Igrejinha, em parcela única, à conta bancária do proponente.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.4

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo proponente das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.435/2023 e no Decreto Municipal 5.528/2023, não podendo alegar desconhecimento.

4.2 Período de inscrição: **conforme cronograma**

4.3 As inscrições deverão ser protocoladas de forma presencial com o formulário de inscrição (anexo I) preenchido e todos os documentos mencionados no item 6 deste edital anexados, no setor de protocolos do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, nos seguintes horários: de Segundas à Quintas-feiras, das 12:00 as 18:30 e nas Sextas-feiras das 09:00 as 14:00.

4.4 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência ou de forma eletrônica, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos fora do período de inscrições deste edital, salvo se o mesmo for solicitado pela Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste chamamento público:

a) Pessoa Física: Proponente domiciliado no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto.

b) Pessoa Jurídica: Empresa ou instituição cultural com sede instalada no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto.

5.2 Não poderão se inscrever nesse chamamento público:

a) Pessoas Físicas que sejam servidores públicos municipais ou Pessoas Jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.

b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

c) Membros da Comissão Municipal de Implementação da Lei Paulo Gustavo e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

f) Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No ato da inscrição, ao protocolar o formulário de inscrição preenchido (anexo I), deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

6.2 Documentação Pessoa Física

a) Documento com foto que contenha os números de RG e CPF

b) Certidão negativa de débitos municipais

c) Certidão negativa de débitos estaduais

d) Certidão negativa de débitos federais

e) Comprovante de residência do mês atual

f) Currículo do proponente, contendo histórico e comprovações de atuação na área cultural.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.5

6.3 Documentação Pessoa Jurídica

- Cartão do cadastro de pessoa jurídica (CNPJ)
 - Estatuto/contrato social atualizado da empresa ou instituição cultural
 - Ata vigente de eleição ou do termo de posse atualizado do responsável legal da instituição cultural (quando for o caso).
 - Documento com foto do responsável legal da empresa ou instituição cultural.
 - Currículo do responsável legal da empresa ou instituição cultural, contendo histórico e comprovações de atuação na área cultural.
- f) Certidão negativa de débitos municipais
g) Certidão negativa de débitos estaduais
h) Certidão negativa de débitos federais

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Os prazos e datas referentes a cada etapa deste Edital de Chamamento Público seguirão o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital (alteração)	Até 04/12/2023
Inscrição dos projetos	De 04/12/2023 à 01/02/2024
Avaliação (habilitação/classificação/seleção dos projetos)	De 02/02 à 25/02/2024
Publicação do resultado preliminar	26/02/2024
Interposição de recursos ao resultado	27/02 à 29/02/2024
Análise e contrarrazões dos recursos apresentados	01/03/2024 à 04/03/2024
Divulgação do resultado dos recursos	05/03/2024
Divulgação do resultado final	05/03/2024
Aplicação do projeto	06/03/2024 a 31/12/2024
Prestação de contas	Até 60 dias após a realização

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Os projetos inscritos passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital de Chamamento Público.

8.2 A avaliação e seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, nomeada pela Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo, ambas instituídas através de Decreto.

8.3 A Comissão de Seleção ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional dos projetos inscritos, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os critérios a seguir:

CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
1- PROJETO	Qualidade do projeto, coerenciado objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	20
2-RELEVÂNCIA E IMPACTO CULTURAL	Relevância e Impacto da ação proposta para o cenário cultural do Município de Igrejinha.	10

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.6

3-HISTÓRICO DO PROPONENTE	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
4 - CONTRAPARTIDA	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente do projeto.	10
5- INCLUSÃO SOCIAL	Pontuação conforme condições de inclusão social	5 a 15
Pontuação máxima - 65 pontos		

8.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

8.5 Haverá pontuação extra de até 15 (quinze) pontos para os projetos propostos por proponente que tenha se autodeclarado de inclusão social (igualdade de gênero, diversidade étnico-racial e acessibilidade) acumulados a partir de 5 (cinco) pontos para cada critério/questão.

8.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 5, 1, 2, 3, e 4, respectivamente.

8.7 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

8.8 O resultado da seleção será divulgado no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela do item 7.1, contemplando a listagem dos proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

9 DAS COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as faixas de valores do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas)

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.7

9.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o Formulário de Inscrição (anexo I).

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas elencadas na tabela do item 7.1, após a publicação do resultado preliminar no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br.

10.2 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (anexo II).

10.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail culturadeigrejinha@gmail.com de forma anexa em arquivo PDF. Na descrição do e-mail deverá conter o título do projeto, bem como o número deste edital e nome do proponente do projeto.

10.4. *As respostas e o resultado final serão publicados no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela do item 7.1 deste edital. As notificações serão feitas por meio do endereço eletrônico dos proponentes e/ou através do aplicativo do WhatsApp informados no protocolo de inscrição.*

11 DA CONTRAPARTIDA

11.1 Os projetos contemplados neste edital, deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão se direcionar a atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

11.3 A contrapartida deverá ser informada no formulário de inscrição e deve ser executada até dezembro de 2024.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Menção da frase PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO – IGREJINHA/RS, bem como o uso do brasão do Município, logo Turismo Igrejinha, logo da Lei Paulo Gustavo, logo do Ministério da Cultura e Governo Federal, deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação e em todos os materiais produzidos, bem como mencionados em entrevista e pronunciamentos acerca do projeto.

12.2 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Igrejinha isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.8

12.3 A cedência de imagem, voz e nome dos beneficiados a fim de serem utilizados em produções de divulgação da Secretaria de Turismo e Cultura, bem como pela imprensa do Município de Igrejinha, independente de autorização formal.

12.4 O proponente do projeto selecionado, deverá comunicar à Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo, as datas de realização do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento de sua realização.

12.5 Finalizada a fase de seleção, o proponente do projeto contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

12.6 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente do projeto selecionado neste Edital, contendo as obrigações que o assinante do Termo deverá cumprir.

12.7 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital de Chamamento Público o proponente deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A comprovação da aplicação dos recursos oriundos deste Edital de Chamamento Público, será realizada pelo envio do Relatório Final Descritivo de Atividades (Anexo III) para o e-mail **culturadeigrejinha@gmail.com**, de forma anexa em arquivo PDF. Na descrição do e-mail deverá conter o título do projeto, bem como o número deste edital e nome do proponente do projeto. O envio deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.

13.2 O proponente deve apresentar o Relatório Final Descritivo de Atividades, conforme Anexo III, juntamente com materiais tais como: fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clípeagem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet ("print") entre outros tipos de registros do projeto realizado.

13.3 Caso a prestação de contas não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme a legislação tributária do Município de Igrejinha.

13.4 A Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo, poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

13.5 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

13.6 A prestação de contas será analisada e avaliada pela Comissão de Avaliação, que emitirá parecer técnico sobre a realização do projeto contratado.

13.7 A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto do projeto pactuado.

13.8 A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) Atendimento parcial das obrigações avençadas;
- b) Descumprimento de condição constante do Edital;
- c) Inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.

13.9 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme a legislação tributária do Município de Igrejinha.

13.10 O proponente restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.9

- a) Não envio da prestação de contas;
- b) Prestação de contas com parecer de reprovação;
- c) Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

13.11 Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 12.10, o órgão competente expedirá ofício, reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

13.12 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto, incorre nas mesmas sanções do item anterior.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleita a Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do projeto.

14.2 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, as observações e as restrições pertinentes a este Chamamento Público.

14.3 Os formulários dos anexos estarão disponíveis no seguinte no site do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, aos 30 de Novembro de 2023.

LEANDRO MARCIANO HÖRLLE
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula 10.530

Registre-se e publique-se

ALBERTO VINÍCUS PETRY
Secretário de Administração e Desen. Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.10

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO I EDITAL 153/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

DADOS DO PROPONENTE

1. PROPONENTE É PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA?

- PESSOA FÍSICA
 PESSOA JURÍDICA

2 PARA PESSOA FÍSICA:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO:

2.1 VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- ZONA URBANA
 ZONA RURAL
 UNIDADES HABITACIONAIS

2.3 GÊNERO:

- MASCULINO
 FEMININO
 MULHER TRANSGÊNERO
 HOMEM TRANSGÊNERO
 PESSOA NÃO BINÁRIA
 NÃO INFORMAR

2.4 RAÇA, COR OU ETNIA:

- BRANCA
 PRETA
 PARDA
 INDÍGENA
 AMARELA

2.5 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- SIM
 NÃO

2.6 CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.11

-) AUDITIVA
-) FÍSICA
-) INTELECTUAL
-) MÚLTIPLA
-) VISUAL

2.7 VAI CONCORRER ÀS COTAS?

-) SIM
-) NÃO

2.8 SE SIM. QUAL?

-) PESSOA NEGRA
-) PESSOA INDÍGENA

3. PARA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE:

CIDADE/ESTADO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

3.1. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL

-) MASCULINO
-) FEMININO
-) MULHER TRANSGÊNERO
-) HOMEM TRANSGÊNERO
-) NÃO BINÁRIA
-) NÃO INFORMAR

3.2. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

-) BRANCA
-) PRETA
-) PARDA
-) AMARELA
-) INDÍGENA

3.3. REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

-) SIM
-) NÃO

3.4. CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

-) AUDITIVA

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.12

- () FÍSICA
() INTELLECTUAL
() MÚLTIPLA
() VISUAL

3.5. VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- () SIM
() NÃO

3.6. SE SIM. QUAL?

- () PESSOA NEGRA
() PESSOA INDÍGENA

DADOS DO PROJETO

4. FAIXA DE VALORES:

- () FAIXA 1 – R\$ 12.600,00
() FAIXA 2 – R\$ 8.500,00
() FAIXA 3 – R\$ 3.100,00

5. TÍTULO DO PROJETO:

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.):

7. OBJETIVOS DO PROJETO(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.):

8. METAS(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.):

9. PÚBLICO-ALVO DO PROJETO (Grupo a que se destina, classificação de idade):

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (etapas e período de realização):

ITEM	ETAPA (TÍTULO DA ATIVIDADE)	DESCRIÇÃO (DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE)	PERÍODO (DATAS DE INÍCIO E FIM)
1			
2			
3			
4			
5			

11. APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Informar em que pretende investir o valor):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.13

AÇÕES (Cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros)	VALOR ESTIMADO (R\$)

13. HÁ INTERESSE EM BUSCAR OUTROS RECURSOS FINANCEIROS?

() SIM

() NÃO

SE SIM, CITE QUAIS:

14. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO(Se o projeto contará com medidas de acessibilidade, descreva quais serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.):

15. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

DATA DE INÍCIO:

DATA FINAL:

16. CONTRAPARTIDA(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.):

14. SITES, PLATAFORMAS DIGITAIS OU REDES SOCIAIS (Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil das redes sociais na internet, por meio do qual serão divulgadas, transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto):

17. DADOS DA CONTA BANCÁRIA(Se o proponente do projeto for pessoa jurídica, informar conta referente ao CNPJ da empresa/instituição cultural):

IGREJINHA, _____ DE NOVEMBRO DE 2023.

(Nome e assinatura do proponente)

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.14

FORMULÁRIO DE RECURSOS – ANEXO II EDITAL 153/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

5. FAIXA DE VALOR DO PROJETO:

() FAIXA 1 – R\$ 12.600,00

() FAIXA 2 – R\$ 8.500,00

() FAIXA 3 – R\$ 3.100,00

MOTIVO PARA O RECURSO:

(O proponente deve escrever abaixo seus questionamentos a respeito da desclassificação do seu projeto cultural)

IGREJINHA, _____ DE NOVEMBRO DE 2023.

(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.15

RELATÓRIO FINAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES – ANEXO III EDITAL 153/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

5. CATEGORIA DO PROJETO:

FAIXA 1 – R\$ 12.600,00

FAIXA 2 – R\$ 8.500,00

FAIXA 3 – R\$ 3.100,00

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS(Relatar o processo de criação e execução do produto cultural proposto e anexar fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet (“print”) entre outros tipos de registros do projeto realizado):

PÚBLICO PARTICIPANTE(Informe a quantidade de pessoas contempladas com a realização do projeto cultural, classificando-a):

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

LOCAIS QUE RECEBERAM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

DATAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PROJETO CULTURAL:

VALOR EXTRA RECEBIDO(apoio, patrocínio, comercialização de ingressos ou de bens culturais, doações ou outros):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.16

RELATÓRIO FINAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES – ANEXO III EDITAL 153/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Preencher o quadro abaixo):

AÇÕES (Cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros serviços)	VALOR ESTIMADO (R\$)

OBSERVAÇÕES EXTRAS:

IGREJINHA, _____ DE _____ DE 2024.

(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.17

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ANEXO IV

EDITAL 153/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

O município de Igrejinha, inscrito no CNPJ sob o nº 88.379.763/0001-36, situado a Av. Ildo Meneguetti, nº 757, Bairro Centro, CEP 95.650-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Marciano Horlle, brasileiro, portador do RG nº 3060598632, expedida pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 525.707.380-34, residente e domiciliado na Rua dos Feller, nº 266, Bairro Bom Pastor, nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e _____, inscrito no CPF nº _____._____._____-_____, portador do RG nº _____, brasileiro, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 95650-000, Igrejinha - Rio Grande do Sul, doravante denominado PROPONENTE, celebram, de acordo com o resultado do Edital de Chamamento Público nº 153/2023, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que será regido pelo do Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Decreto Municipal nº 5.528/2023, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a execução do Projeto Cultural _____, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 153/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Execução Cultural deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 153/2023 e Projeto Cultural aprovado.

2.2. O PROPONENTE poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto do Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

2.3. O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor bruto do presente Termo de Execução Cultural é de R\$ _____, sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE mediante crédito em conta bancária por ele informada.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.18

3.3.Banco:

Agencia:

Conta:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro em prioridade:

ÓRGÃO: 15.004 – Secretaria de Turismo e Cultura

ATIVIDADE: 22.63 – Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO: 33.39.045 00000 – Subvenções Econômicas

VINCULO: 07 99 1001 – Lei PG Art 6 Audiovisual

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do Projeto Cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no mesmo.

5.2. O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 10 (dez) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

5.3. O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada pelo PROPONENTE formal e justificadamente, 10 (dez) dias antes do encerramento da vigência.

5.4. Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, será celebrado termo de aditamento ao presente Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos direitos:

6.1.1 DO CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Execução Cultural nas condições avençadas.

6.1.2 DO PROPONENTE: receber o valor na forma estabelecida.

6.2 Das obrigações:

6.2.1 DO CONCEDENTE:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Execução Cultural.

6.2.1.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Execução Cultural conforme disposto no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Municipal nº 5.528/2023, que regulamentam os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Igrejinha, para a execução das ações da Lei Paulo Gustavo previstas na Lei Complementar nº 195/2022.

6.2.1.3 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 153/2023.

6.2.2 DO PROPONENTE:

6.2.2.1 Executar o Projeto Cultural consoante o previsto no Edital de Chamamento Público nº 153/2023, em especial o seguinte:

a) Cumprindo as metas do projeto, de acordo com o aprovado;

b) Realizando o retorno e contrapartida de interesse público;

6.2.2.2 Executar as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 153/2023.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.19

6.2.2.3 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Execução Cultural.

6.2.2.4 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

6.2.2.5 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

6.2.2.6 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do Projeto Cultural.

6.2.2.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

6.2.2.8 É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

6.2.2.9 Acatar eventuais deliberações da Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo.

6.2.2.10 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

6.2.2.11 Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

6.2.2.12 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Execução Cultural, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.2.13 Observar, durante a execução do Termo de Execução Cultural, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.2.2.14 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Execução Cultural, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

a) Relatório descritivo sobre a execução do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;

b) Fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clípage digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet (“print”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

8.2O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

8.2.1 Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PROPONENTE.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.20

8.2.2 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Execução Cultural e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Execução Cultural, o PROPONENTE ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Execução Cultural, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 153/2023.

10.2 A rescisão deste Termo de Execução Cultural implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O PROPONENTE reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao PROPONENTE, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

11.1.1.1 Multa sobre o valor total atualizado do Termo de Execução Cultural: de 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Execução Cultural, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.1.2 De 10% (dez por cento) pelo atraso não justificado dos prazos previstos no Projeto Cultural (anexo deste Termo de Execução Cultural), em até no máximo 5 (cinco) dias úteis;

11.1.2 No caso de infringência aos regramentos deste Termo de Execução Cultural, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo PROPONENTE, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.4 As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Execução Cultural somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 153/2023 - fl.21

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igrejinha-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Execução Cultural.

13.2 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, o Edital de Chamamento Público nº 153/2023.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Execução Cultural.

Igrejinha, XX de _____ de 2023.

LEANDRO MARCIANO HORLLE
Prefeito Municipal de Igrejinha

Nome do Proponente

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS